

Desaposentação A efetividade depende do STF

Professor da Universidade do Estado da Bahia e doutorando em Direito do Trabalho na Universidade Buenos Aires, o Advogado José Araujo Avelino apresenta, na seção *Doutrina* desta edição, o conceito e a natureza jurídica de novo instituto do Direito Previdenciário: a desaposentação. A partir de exemplo e de criteriosa análise da jurisprudência e da doutrina, o articulista ressalta o papel do Supremo Tribunal Federal, já que inexistente amparo legal sobre o tema. A desaposentação vem provocando uma série de discussões entre os magistrados, contribuindo, assim, para decisões favoráveis e desfavoráveis aos segurados, o que foi determinante para que o STF, por intermédio do Plenário Virtual, reconhecesse o instituto, "um assunto a ser resolvido pela Corte por meio da repercussão geral tendo em vista o recebimento do Recurso Extraordinário nº 661.256 interposto no TRF/SC, por considerar assunto de relevância econômica e social".

(Página 5)

Leia ainda nesta edição

- LICENÇA-PATERNIDADE DE 180 DIAS NO CASO DE MORTE DA MÃE É ANALISADA NA CÂMARA..... 3

Legislação

- **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**
Norma Regulamentadora nº 20: alteração
A Portaria nº 308, de 29.02.12, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06.03.12, altera a Norma Regulamentadora nº 20, que dispõe sobre líquidos combustíveis e inflamáveis, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978. (Página 21)
- **SEGURO-DESEMPREGO**
Pescadores artesanais: prorrogação
A Resolução nº 687, de 29.02.12, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 01.03.12, dispõe acerca da prorrogação, em caráter excepcional, do período de recepção do Requerimento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal para os defesos encerrados em 28 de fevereiro de 2012. (Página 22)

Facebook: seu perfil pode empregar você



Atualmente, nota-se a enorme utilização das tecnologias que ampliam a conectividade e a interatividade entre os seres humanos. Nesse cenário, salta aos olhos o uso das chamadas redes sociais, principalmente o Facebook, surgido apenas como ferramenta para divertir os estudantes de um *campus* americano. Kaio Almeida Fonseca, estagiário de Direito do escritório Fernando Quêrcia Advogados Associados, explica que, agora, a rede é usada também para a escolha dos futuros empregados de empresas, já que, durante uma entrevista, o candidato sempre será mais contido, dificilmente expondo sua personalidade. "O certo é que os usuários devem ficar atentos a tudo que colocam em seu perfil nos sites de relacionamento, pois um dia isso poderá ser usado tanto a seu favor como contra." (Página 13)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS.....	3
DOCTRINA	5
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	9
CONJUNTURA.....	11
PONTO DE VISTA.....	12
RECURSOS HUMANOS.....	13
ENFOQUE.....	14
NOTÍCIAS E COMENTÁRIOS.....	16
LEGISLAÇÃO.....	18
SEU DINHEIRO.....	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaís Salge Paiva
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto Ribeiro Gomes
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTÓTIPO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Amálio Silvestre, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Amando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgerio de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Júpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Waldir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diego Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS Q1 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS Q1 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE APOIO TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins - CNTA

• **Aviso de Contribuição Sindical** 18

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química

• **Edital Contribuição Sindical ano 2012** 18

Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol - FENAPAF

• **Edital Contribuição Sindical exercício de 2012** 18

Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandista, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos

• **Aviso Contribuição Sindical ano 2012** 19

Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização Profissional

• **Edital Recolhimento da Contribuição Sindical** 19

Federação Profissional dos Vigilantes Empregados em Serviços de Segurança, Vigilância, Curso de Formação, Segurança Pessoal, Prestação de Serviços Terceirizados do Norte e Nordeste - FESVINE

• **Aviso de Contribuição Sindical exercício 2012** 20

Federação Sindical dos Servidores dos Departamentos de Estradas de Rodagem do Brasil - FASDERBRA

• **Edital de Citação Contribuição Sindical anual exercício 2012** 20

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Tabela de desconto: relação dos Municípios

• **Circular MF nº 573/12** 21

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Norma Regulamentadora nº 20: alteração

• **Portaria MTE nº 308/12** 21

SEGURO-DESEMPREGO

Pescadores artesanais: prorrogação

• **Resolução MTE nº 687/12** 22

Índice Onomástico

AVELINO, José Araújo

• **Desaposentação: a efetividade depende do Supremo Tribunal Federal** 5

SINATORA, Sandra

• **Rescisão indireta: falta grave do empregador** 9

DE CHIARO, Tânia

• **Inglês para fins específicos** 11

ARRUDA, André

• **Terceirização, redução de custos e aumento da qualidade** 12

FONSECA, Kaio Almeida

• **Facebook: seu perfil pode empregar você** 13

PIERANGELO, André Luiz Cintra; PIERANGELO, Vanessa Santos Martins de Almeida

• **A falta de concretude dos direitos do advogado empregado: fenômeno globalizante ou falta de efetividade?** 14

Trabalhador avulso não portuário A situação do "chapa"

Desembargador Federal do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Professor Titular de Direito Internacional e Direito do Trabalho da Universidade da Amazônia, o Doutor Georgenor de Sousa Franco Filho esquadriña a Lei nº 12.023/09, que dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso, criando a figura do trabalhador avulso não portuário, o conhecido "chapa". O articulista explica a diferença entre trabalho avulso e eventual, enumera os direitos consagrados ao "chapa" e consigna que é indispensável existir um sindicato para intermediar a contratação do avulso não portuário, incumbindo a este, especialmente, a indicação do trabalhador e o recebimento e posterior pagamento da remuneração devida. Ao final, conclama que a realidade, a despeito da nova Lei, precisa mudar, pois que, em muitas regiões, os "chapas" continuam como antes: eventualíssimos e sem garantias, postados nos locais de carga e descarga, oferecendo seus serviços e sem proteção de qualquer natureza. "E, se vão à Justiça do Trabalho, nada recebem, continuando a não ter reconhecida sua relação de emprego e sequer serem considerados avulsos não portuários." (Página 4)

Legislação

► BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: fevereiro/2012

A Portaria nº 88, de 06.03.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU 08.03.12, estabelece que, para o mês de fevereiro de 2012, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social é de R\$ 806,84 (oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). (Página 16)

► JUSTIÇA DO TRABALHO

Depósito recursal: normas

A Instrução Normativa nº 3, de 12.03.93, do Tribunal Superior do Trabalho, republicada no DJe de 07.03.12, interpreta o art. 8º da Lei nº 8.542, de 23.12.92, que trata do depósito para recurso nas ações na Justiça do Trabalho, e a Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, que altera a redação do inciso I do § 5º do art. 897 e acresce o § 7º ao art. 899, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. (Página 19)

Contribuição previdenciária sobre vale-transporte pago em pecúnia e a Súmula nº 60/AGU



Recente Súmula da Advocacia-Geral da União seguiu orientação ditada na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 478.410/SP, que considerou inconstitucional a cobrança previdenciária incidente sobre vale-transporte pago em pecúnia, tendo em vista sua natureza indenizatória. Agora, as fiscalizações da Receita Federal do Brasil não poderão mais considerar como infração o não recolhimento da contribuição previdenciária, e, na esfera judicial, as Procuradorias Especializadas do INSS e da Fazenda Nacional não ajuizarão mais cobranças com base em entendimento contrário à Súmula, bem como poderão, inclusive, desistir de recursos que tenham como objeto a cobrança. Confira o assunto no excelente texto do Advogado e Pós-Graduado em Direito Público Sérgio Lindoso Baumann. (Página 9)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS.....	3
DOCTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	7
CONJUNTURA.....	9
PONTO DE VISTA.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	11
ENFOQUE.....	12
NOTÍCIAS E COMENTÁRIOS	13
LEGISLAÇÃO	16
SEU DINHEIRO	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz

Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JTb consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz

DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes

DIRETOR DE LEGISLAÇÃO: Thaís Salge Peiva

DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz

DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e

Charles Augusto Ribeiro Gomes

DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito

REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme

FOTÓTIPO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega,

Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos

de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Arnaldo

Silvestrekind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de

Paula, Cláudio Amândio Couce de Menezes, Cláudio Soares

Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmir de Abreu Dallari,

Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues,

Edéio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Eric-

son Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy

Magalhães, Georgeton de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo

Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer

Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares

Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João

Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista

da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos

Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo

do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Júpiter Chaves Cortez,

Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha

Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado,

Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinhei-

ro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio

Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo,

Rosalvo Otacílio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião

Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins,

Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmar Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti

DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliana Zakarewicz

CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2

CEP 71620-045 - Brasília (DF)

Tel: 2104-1277

Home page: www.consulex.com.br

E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA

SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2

71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex

Tiragem: 10 mil exemplares



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.

CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CENTRO DE ACESSORIA TRABALHISTA LTDA.

INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.

Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: fevereiro/2012

• Portaria MPS nº 88/12 16

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

• Edital Contribuição Sindical exercício 2012 16

Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio

• Edital Recolhimento da Contribuição Sindical 2012 16

Federação Nacional dos Empregados em Instituições Benéficas,

Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF

• Aviso Contribuição Sindical Urbana 17

Federação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios

• Edital Recolhimento da Contribuição Sindical 17

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

• Aviso Contribuição Sindical exercício 2012 18

Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Embaixadas, Consulados,

Organismos Internacionais e Empregados que Laboram para Estado

Estrangeiro ou para Membros do Corpo Diplomático Estrangeiro no

Brasil

• Aviso Recolhimento Contribuição Sindical exercício 2012 18

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Tabela de acréscimos legais: março/2012

• Edital MF nº 3/12 19

JUSTIÇA DO TRABALHO

Depósito recursal: normas

• Instrução Normativa TST nº 3/12 19

Depósito recursal: normas - alteração

• Resolução TST nº 180/12 20

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E

EMPREGO (PRONATEC)

Bolsa-Formação: diretrizes para execução

• Portaria MEC nº 185/12 21

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)

Instrução para declaração: ano-base 2011 - alteração

• Portaria MEC nº 401/12 22

Índice Onomástico

FRANCO FILHO, Georgeton de Sousa

• Trabalhador avulso não portuário: a situação do "chapa" 4

SINATORA, Sandra

• TST reconhece estabilidade de gestante em contrato de experiência 7

BAUMANN, Sérgio Lindoso

• Contribuição previdenciária sobre vale-transporte pago em pecúnia e a Súmula nº 60/AGU 9

PASTORE, José

• Trabalho distante, problemas próximos 10

SIQUEIRA NETO, Armando Correa de

• Teoria e prática motivadoras 11

VITORINO, Marcelo

• Qualquer empresa deve ter Facebook e Twitter? 12

Sindicatos e democracia

Assessor Jurídico da Confederação Nacional das Profissões Liberais, Amadeu Roberto Garrido de Paula destaca o relevante papel dos sindicatos no exercício da democracia. Após pequeno esforço histórico acerca da unicidade sindical, o autor consigna que, no que concerne à contribuição sindical, o ponto nevrálgico reside em saber se os sindicatos devem ser mantidos com independência e autonomia, ou devem viver de "chapéu na mão", a suplicar donativos e chantageados pelos empregadores. "Não temos dúvida nenhuma de que os sindicatos exercem um relevante papel na conturbada e crítica sociedade capitalista do século XXI." Confira o interessante ponto de vista!

(Página 15)

Leia ainda nesta edição

- **AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA TERCEIRIZAR ATIVIDADE-FIM SERÁ MANTIDA EM RELATÓRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS..... 3**

Legislação

► BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valores recebidos indevidamente: percentual de desconto – fixação

A Resolução nº 185, de 15.03.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU 16.03.12, dispõe sobre a fixação do percentual de desconto sobre a renda mensal do benefício nos casos de devolução ao INSS de valores recebidos indevidamente por erro da Previdência Social.

(Página 18)

► PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

Bolsa-Formação: diretrizes para execução

A Portaria nº 185, de 12.03.93, do Ministério da Educação, publicada no DOU 13.03.12, fixa diretrizes para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

(Página 20)

Resolução regulamenta o teletrabalho no âmbito do TST



A Advogada Sônia Mascaro Nascimento, na seção *Conjuntura* desta semana, aborda a recente resolução do Tribunal Superior do Trabalho que normatizou o teletrabalho de seus servidores. Além de dispositivos que deixam claro que é de livre deliberação dos gabinetes a implementação do teletrabalho, que limitam a 30% o percentual de funcionários em trabalho a distância e que exigem que a capacidade de funcionamento dos setores com atendimento ao público seja plenamente mantida, há alguns que merecem especial atenção, como os arts. 3º, 4º e 6º, que demonstram a opção do Tribunal por não controlar a jornada dos funcionários por meios eletrônicos, o que impossibilita o pagamento de horas extras. A articulista saúda a regulamentação e chama a atenção dos empregadores, que podem ter, a partir dessa resolução, parâmetros de regulamentação do trabalho a distância de seus empregados.

(Página 14)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS.....	3
DOCTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	7
CONJUNTURA	14
PONTO DE VISTA.....	15
RECURSOS HUMANOS.....	16
ENFOQUE.....	17
LEGISLAÇÃO	18
SEU DINHEIRO.....	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JTb consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaisa Salge Paiva
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto Ribeiro Gomes
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Aníbal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arlon Sayão Romita, Arnaldo Süsskind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Aranda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georjenor de Souza Franco Filho, Glória Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Marhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Júpiter Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfield F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomário José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Gerardo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmar Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diego Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliana Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS OL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDACÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS OL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibemético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares



PUBLICAÇÃO ESPECIALIZADA



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE APOIO TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valores recebidos indevidamente: percentual de desconto - fixação

- Resolução MPS nº 185/12 18

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Fatores de atualização: março/2012

- Portaria MPS nº 119/12 18

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

- Aviso Contribuição Sindical Rural 2012 18

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios

- Edital Recolhimento da Contribuição Sindical 19

Federação Nacional dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de São Paulo-SP

- Aviso Contribuição Sindical 19

Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias do Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios

- Aviso Recolhimento Contribuição Sindical 2012 20

Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada

- Aviso Recolhimento Contribuição Sindical 2012 20

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

Bolsa-Formação: diretrizes para execução

- Portaria MEC nº 185/12 20

Índice Onomástico

WOLFART, Gabriel Klein; KAHLOFER, Tatiana

- A temática do dano moral coletivo relacionada ao ambiente de trabalho 4

ACCIOLY, Gustavo Tenório

- Direito fundamental ao trabalho e implicações no plano processual - Uma nova abordagem da competência material da Justiça do Trabalho 7

NASCIMENTO, Sônia Mascaro

- Resolução regulamenta o teletrabalho no âmbito do TST 14

DE PAULA, Amadeu Roberto Garrido

- Sindicatos e democracia 15

NASAJON, Claudio

- Medidas simples em prol dos funcionários melhoram a produtividade e a imagem da empresa 16

DOS SANTOS JR., Jefferson Moraes

- As vantagens da terceirização de mão de obra como estratégia de negócio 17

Ano XXIX – nº 1420

Brasília, 2 de abril de 2012.

EDIÇÃO SEMANAL

Inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e o dano moral

A criação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser louvada, mas tal instrumento precisa ser analisado e utilizado com parcimônia. Considerando a possibilidade de erros, para cadastrar, em um tempo recorde, milhares e milhares de nomes, números e processos, ou no tocante à inclusão de devedores que não estejam inadimplentes, seja pela falta de envio da notificação prévia para quitação dos débitos, todos aqueles que se sentirem lesados têm pleno direito de pleitear indenização por danos morais. O enfoque da Especialista em Direito Civil e sócia do escritório Braga e Balaban Advogados, Isabella Menta Braga, traz luz e orientações sobre o tema.

(Página 8)

Casos incomuns (ou pouco comuns) na Justiça do Trabalho

O leitor já teve conhecimento de ação de despejo julgada na Justiça do Trabalho? E interdito proibitório? São estes alguns dos curiosos casos trazidos à análise na seção *Doutrina* desta edição. Quem a assina é o Desembargador Federal do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Professor Titular de Direito Internacional e Direito do Trabalho da Universidade da Amazônia, Georgeron de Sousa Franco Filho. O articulista aborda também os casos de pericia antropológica e de estilo e salário-família. Confira!

(Página 3)

Leia ainda nesta edição

- CUIDADOS QUE OS EMPRESÁRIOS DEVEM TER NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS..... 6

Legislação

- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) –
cientificação prévia das partes
A Recomendação nº 3 do Conselho Nacional de Justiça,
publicada no DJe de 20.03.12, dispõe sobre a certificação
prévia das partes, nos atos notariais que especifica, quanto
à possibilidade de obterem Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas – CNDT. (Página 10)
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(CSJT)
Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Traba-
lho (PJe-JT): instituição
A Resolução nº 94 do Conselho Superior da Justiça do
Trabalho, publicada no DJe de 26.03.12, institui o Sistema
Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT
como sistema de processamento de informações e prática
de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua
implementação e funcionamento. (Página 10)

Seções

DOCTRINA	3
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	6
CONJUNTURA	7
PONTO DE VISTA	8
ENFOQUE	9
LEGISLAÇÃO	10
SEU DINHEIRO	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaís Salge Paiva
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e
Charles Augusto Ribeiro Gomes
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOLIO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Anibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Anon Sayão Romita, Arnaldo Süsskind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmir de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgeton de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Júpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmar Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - certificação prévia das partes

• Recomendação CNJ nº 3/12 10

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)

Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus: padronização da estrutura organizacional e de pessoal - alteração

• Resolução CSJT nº 93/12 10

Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus: padronização da estrutura organizacional e de pessoal - instituição

• Resolução CSJT nº 63/12 (republ.) 11

Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho: instituição

• Resolução CSJT nº 96/12 13

Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT): instituição

• Resolução CSJT nº 94/12 15

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Norma Regulamentadora nº 35: aprovação

• Portaria MTE nº 313/12 20

Índice Onomástico

FRANCO FILHO, Georgeton de Sousa

• Casos incomuns (ou pouco comuns) na Justiça do Trabalho 3

SINATORA, Sandra

• Cuidados que os empresários devem ter na contratação de terceiros 6

GUIMARÃES, Ricardo Pereira de

• Penhora on-line e a nova era da Justiça do Trabalho 7

BRAGA, Isabella Menta

• Inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o dano moral 8

FERRAZ, Eduardo

• As diferenças entre homens e mulheres no mercado de trabalho 9

Ano XXIX – nº 1421

Brasília, 9 de abril de 2012.

EDIÇÃO SEMANAL

O problema do “reexame de fatos e provas” no recurso de revista

O Advogado e Professor Carlos Henrique da Silva Zangrando escreve, na seção *Doutrina* desta semana, profícuo texto acerca do reexame de fatos e provas no recurso de revista. Tendo em vista o posicionamento do Tribunal Superior do Trabalho, que considera que o debate sobre a valoração da prova tende à reavaliação do conjunto probatório dos autos, o que não rende ensejo ao recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, o articulista chama a atenção do leitor: “A reavaliação das informações probatórias constitui atribuição do correto valor jurídico aos fatos incontroversos ou expressamente reconhecidos nas instâncias ordinárias. Essa ‘reavaliação’ não implica no simples ‘reexame’”. Compreenda a intrincada questão!

(Página 5)

Férias gozadas e salário-maternidade não integram a base de cálculo do INSS

O Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão, julgou que as verbas trabalhistas referentes às férias e ao salário-maternidade não integram a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária. Como devem proceder as empresas no recolhimento da contribuição, beneficiando-se dessa desoneração tributária sem risco de virem a ser cobradas pelo fisco? Este o cerne do artigo dos Advogados Fernando Vaisman e Andrew Laface Labatut. Conheça a medida judicial cabível e se é possível pleitear-se a recuperação de todo o INSS pago no passado a este título.

(Página 7)

Leia ainda nesta edição

- ▶ SEMINÁRIO SOBRE LIBERDADE SINDICAL ABRE INSCRIÇÕES 17
- ▶ RESOLUÇÃO DO CSJT NORMATIZA PROCESSO ELETRÔNICO NA JUSTIÇA DO TRABALHO..... 18

Legislação

- ▶ APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Cálculo e correção dos proventos: critérios
A Emenda Constitucional nº 70, publicada no DOU de 30.03.12, acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

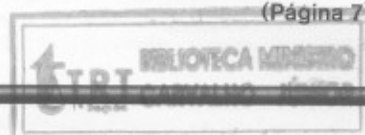
(Página 19)

- ▶ GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS)
Preenchimento: retificação
A Instrução Normativa nº 1.265 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 30.03.12, publicada no DOU de 02.04.12, estabelece procedimentos para retificação de erros no preenchimento de Guia da Previdência Social (GPS) e dá outras providências.

(Página 21)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS	3
DOCTRINA	5
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	7
CONJUNTURA	8
PONTO DE VISTA	9
RECURSOS HUMANOS	10
ENFOQUE	11
COMO DECIDEM OS TRIBUNAIS	12
NOTÍCIAS E COMENTÁRIOS	15
LEGISLAÇÃO	19
SEU DINHEIRO	23





EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaís Salge Paiva
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto Ribeiro Gomes
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Têndrio Pereira de Brito
REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Aníbal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Arnaldo Süssekind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Amândio Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georger de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacílio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Waldir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jusbemético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE APOIO TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Cálculo e correção dos proventos: critérios

• **Emenda Constitucional nº 70/12** 19

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química

• **Aviso Contribuição Sindical 2012** 19

Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Brasil

• **Aviso Contribuição Sindical 2012** 20

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Manuais operacionais do agente operador: versão atualizada

• **Circular MF nº 577/12** 21

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS)

Preenchimento: retificação

• **Instrução Normativa MF nº 1.265/12** 21

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (GFIP)

Preenchimento: procedimentos

• **Ato Declaratório Executivo MF nº 21/12** 22

Índice Onomástico

ZANGRANDO, Carlos Henrique da Silva

• O problema do "reexame de fatos e provas" no recurso de revista 5

VAISMAN, Fernando; LABATUT, Andrew Laface

• Férias gozadas e salário-maternidade não integram a base de cálculo do INSS 7

BOUCINHAS, Celeste

• As novas gerações e as relações no trabalho 8

BRANDT, Dieter

• Gestão e planejamento são primordiais na profissionalização da mão de obra brasileira 9

KAMIA, Meiry

• Competente ou incompetente? 10

GUIMARÃES, Ricardo Pereira de Freitas

• Terceirização: necessidade econômica versus Justiça 11